



Câmara Municipal de Pesqueira
"Casa Anísio Galvão"
- Pernambuco -

Lei nº 3.069/2013:

Ementa: Define o valor das obrigações de pequeno valor a serem pagas pela Fazenda Municipal, e dá outras providências.

O **Presidente da Câmara de Vereadores de Pesqueira**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de vereadores aprovou e eu decreto a seguinte Lei:

Art. 1º - Para os efeitos do §3º do art. 100 da Constituição Federal, as obrigações ali definidas com de pequeno valor, a serem pagas independentemente de precatórios, terão como limite o equivalente ao valor do maior benefício do regime geral de Previdência Social.

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, fica revogada a Lei nº 974/2005 e demais disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, em 27 de Agosto de 2013.


Francisco José Galindo de Medeiros França de Oliveira
Presidente